



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI 2.079 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Altera a Lei Municipal n.º 1.666, de 2 de janeiro de 2001, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.666, de 2 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em dação de pagamento, referente ao crédito tributário referente ao imóvel de propriedade Antônio Virgílio de Lima, situado na rua da Saudade, nesta cidade, relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano e respectivas Taxas, referente aos exercícios de 1995 a 2000, cujo o valor do crédito corrigido até novembro do corrente ano importa em R\$ 14.740,45 (quatorze mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), as seguintes áreas de terrenos:

I - Área: 1.537,00 m²

Tem início no ponto 18, no vértice formado pela Área "A", de propriedade de Espólio de Antônio Virgílio de Lima e Rua Seis, onde segue rumo 42°19'59" SE à distância de 15,00 m até o ponto 3, cravado junto à cerca de divisa da Faixa de Domínio da Rodovia SP 346, confrontando neste trecho com a Rua 6, daí deflete à direita com rumo de 60°00'00" SW, e na distância de 56,80m até o ponto 4, confrontando com a Faixa de Domínio



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

*do DER. Daí deflete à direita e com rumo de 60°55'18"SW e na distância de 7,36m até o ponto 5, confrontando nesses trechos com a Faixa de Domínio do DER, daí deflete à direita com o rumo de 71°35'50" SW, na distância de 40,30m até o ponto 6, cravado junto a Faixa de Domínio do DER e a propriedade de Garibaldi Monteiro, confrontando nesse trecho com a Faixa de Domínio do DER. Daí deflete à direita e segue com rumo 33°40' NW e na distância de 15,00m até o ponto 7, confrontando nesse trecho com a propriedade de Garibaldi Monteiro, deste o confrontante volta a ser a **Área "A"**, de propriedade do Espólio de Antônio Virgílio de Lima, deflete à direita e segue rumo de 71°35'50" NE à distância de 39,75m até o ponto 7-A, deflete à direita e segue com rumo de 60°55'18"NE e na distância de 8,00 m, até o ponto 7-B, deflete à direita e segue rumo 60°00'00" NE à distância de 52,80m até o ponto 18, que foi o referido ponto de partida", avaliado no mês de Novembro de 2000 em R\$ 11.066,40 (onze mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos).*

II - Área: 163,77 m²

O imóvel urbano com a área acima mencionada possui as seguintes características e confrontações:

Inicia-se no ponto N1, cravado no vértice formado com a Rua Seis e Nivaldo Donizeti Gomes, onde segue rumo de 63°15'00" SW, à distância de 22,80 m, até o ponto 01, deflete à direita e segue rumo de 33°40'00" SE, à distância de 7,20 m, até O, deflete à direita e segue o rumo de 63°15'00" SW, à distância de 24,00 m, até o ponto N, deflete à esquerda e segue rumo de 42°20'00" NW, à distância de 7,50 m, até o ponto N1, que foi referido ponto de partida", avaliado em Novembro de 2000, em R\$ 3.602,94 (três mil, seiscentos e dois reais e noventa e quatro centavos).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 2.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 03 de fevereiro
de 2015.

José Eraldo Scanavachi

Prefeito Municipal